

que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 95.º

Casos omissos

Em tudo o omissos neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 96.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 97.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

4 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Avis, *Dr. Nuno Paulo Augusto da Silva*.

312121652

MUNICÍPIO DE BEJA

Edital n.º 428/2019

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a versão definitiva do Regulamento de Serviço da Resialentejo, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no art. 140.º do CPA. Mais se torna público que o projeto do regulamento foi objeto de apreciação pública no edifício dos Paços do Concelho, não tendo havido qualquer contributo externo, nem sugestões ou reclamações.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet, portal de beja www.cm-beja.pt.

11 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312131631

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 5200/2019

Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Boticas e orientada por um Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU).

Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 28/02/2019, deliberou aprovar por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal de Boticas datada de 07/02/2019, a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática, territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Boticas e orientada por um Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU).

Mais se informa que, os elementos que acompanham a Operação de Reabilitação Urbana (ORU), designadamente o Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU), poderão ser consultados na página eletrónica do município, em www.cm-boticas.pt.

8 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Queiroga*.

312126042

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 5201/2019

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr. torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro, que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 27 de novembro de 2018 a Assembleia Municipal da Chamusca, na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2018, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, de forma a adequar as competências à operacionalidade que se pretende ver efetivamente executado por estas.

30 novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

Alteração Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Os artigos 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13.º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

[...]

3 — Sem prejuízo do número anterior, podem ser delegadas ou sub-delegadas competências nos dirigentes máximos das unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 6.º

Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação

[...]

Artigo 7.º

[...]

A estrutura flexível do Município é composta por unidades orgânicas flexíveis diretamente dependentes do Executivo, correspondendo às seguintes divisões municipais:

Gabinetes diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal;

Divisão de Administração e Finanças (DAF);

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos (DUPOAE);

Divisão de Intervenção Social (DIS).

Artigo 8.º

[...]

1 — Divisão de Administração e Finanças:

[...]

2 — Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos

[...]

3 — Divisão de Intervenção Social

[...]

Artigo 9.º

[...]

O Município da Chamusca passará a ter as seguintes subunidades orgânicas (Serviços e Gabinetes), integradas as respetivas unidades orgânicas, ou diretamente dependentes do Presidente da Câmara:

A. Divisão de Administração e Finanças

Apoio Administrativo

Atendimento Telefónico

Expediente Geral

Apoio aos Órgãos Autárquicos

Recursos Humanos

Taxas e Licenças

Tesouraria

Contabilidade e Património

Ferramentaria

Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks

Armazém